Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR
N°

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na **Aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR,** teve sua sessão realizada em **27 de outubro de 2026, às 09h30min**, sendo constatado que **não houve apresentação de propostas por empresas interessadas**, razão pela qual a Dispensa de Licitação nº 11/2026 foi declarada **DESERTA**, para os devidos fins e prosseguimento das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Bom Sucesso/PR, 27 de outubro de 2026.

FABIANA DOS SANTOS TEODORO CAPELI
Agente de Contratação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2026

Divulgação do resultado preliminar do primeiro ciclo de avaliação de desempenho - biênio 2024/2025; 2025/2026

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 02 e art. 04 e da Resolução SEDU nº 001/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do ciclo avaliativo instaurado pelo Edital nº 001/2026, nos termos a seguir:

1. DA RELAÇÃO DE RESULTADOS

1.1 A relação nominal dos profissionais avaliados, com a indicação do número de progressões preliminarmente apuradas, consta do Anexo Único deste Edital.

1.2 Em observância à Lei nº 13.709/2018, não são divulgadas as notas individuais por subfator, franqueado a cada avaliado o acesso integral aos seus próprios instrumentos.

2. DA CIENTIFICAÇÃO PESSOAL

2.1 Cada profissional avaliado será pessoalmente cientificado, mediante termo próprio, recebendo cópia integral de seus instrumentos avaliativos e das respectivas motivações.

2.2 O prazo recursal conta-se da cientificação pessoal, e não da publicação deste Edital.

3. DO RECURSO

3.1 Do resultado preliminar caberá recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias contados da cientificação pessoal.

3.2 O recurso será apresentado por escrito, fundamentado, com a indicação precisa dos subfatores impugnados e das razões de fato e de direito, podendo ser instruído com documentos, e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos ou por meio eletrônico oficial.

3.3 O modelo de requerimento recursal está disponível no Departamento de Recursos Humanos e no sítio eletrônico oficial do Município, sendo o seu uso facultativo.

3.4 O recurso possui efeito devolutivo amplo, podendo a Comissão reexaminar a integralidade da avaliação impugnada, vedada a reformatio in pejus.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Julgados os recursos, será divulgado o resultado final por edital próprio, submetendo-se à homologação da Chefia do Poder Executivo.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

Franker Aparecido Sincero dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por nº 07 de 06 de janeiro de 2025

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017
Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÕES
1	Adriana Aparecida de Paula	200307	Orientadora Infantil	II
2	Ana Paula dos Santos	200567	Professor	II
3	Ana Paula dos Santos	200572	Professor	II
4	Anderson José Lourenço da Silva	202384	Professor	II
5	Cirlene Gomes Pimentel Martins	202316	Orientadora Infantil	II
6	Daisy Angélica Guadagnim de Oliveira	202329	Professor	II
7	Dirce Correia Machado Almeida	200155	Professor	II
8	Edna Maria Roder	202386	Professor	II
9	Edna Maria Roder	200228	Professor	II
10	Elisangela Parra	202315	Orientadora Infantil	II
11	Elizabete Hernandes Marconi Soares Turke	202321	Professor	II
12	Gabriela Venuti de Souza S. Okano	202334	Professor	II
13	Helem Augusta Steinwantd	200311	Professor	II
14	Jaqueline Francisca Marques	202330	Professor	II
15	Josiane Brighenti Raniero	200166	Professor	II
16	Leticia Fernanda de O. Prates	202325	Professor	II
17	Luciana Sponqueado Marques	200563	Professor	II
18	Marcilei Bonini Perez Bonardi	202328	Professor	II
19	Maria Alice Silgail	200304	Orientadora Infantil	II
20	Maria Benildes I. Benedetti	200562	Professor	II
21	Maria de Lourdes Raniero	202320	Professor	II
22	Maria Ivanete Mariano B.	202326	Professor	II
23	Marli C. Silva dos Santos	200564	Professor	II

Fanker Aparecido Sincero dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por nº 07 de 06 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP. 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CARGO	PROGRESSÃO
24	Nilza Maciel de Oliveira B.	202387	Professor	II
25	Priscila J. Santella da Costa	202324	Professor	II
26	Regina Célia da Costa	200167	Professor	II
27	Rita de Castro Ramiro Simili	200286	Professor	II
28	Rosangela Massaro P. Inocêncio	200231	Professor	II
29	Roseli Lopes de Morais	200273	Professor	II
30	Sandra Helena dos Santos	200118	Professor	Nenhuma – Nível 24 (Efeito declaratório)
31	Selma dos Santos P. Ricardo	202332	Professor	II
32	Shirley Dlugosz Parra Silva	200196	Coordenadora Pedagógica	II
33	Silvana Berica	202314	Professor	II
34	Sonia Maria Ferraz L. da Costa	203344	Orientadora Infantil	II
35	Thafany de Araujo Oliveira	202316	Orientadora Infantil	II
36	Valdriana Mirian Gonçalves L.	200565	Professor	II
37	Valdriana Mirian Gonçalves L.	200571	Professor	II
38	Vilma Maria Sant'Anna R. A	202333	Professor	II
39	Vivian Claudia de Oliveira R.	202327	Professor	II
40	Zilda Ferreira dos Santos	200559	Professor	II

Franker Aparecido Sincero dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por. nº 07 de 06 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Instrução Normativa Nº 001/2026 - Secretaria Municipal de Educação de Bom sucesso

Institui Plano de Comunicação Municipal alinhado a Política Municipal de Alfabetização Decreto nº 133/26

PLAN**O DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 1º Das Disposições Gerais

O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento estratégico para garantir a ampla divulgação das ações, metas, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização. Fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da corresponsabilidade entre escola, família, poder público e comunidade.

Este plano está alinhado à Política Municipal de Alfabetização Decreto nº 133 /2026, ao Plano Municipal de Educação, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e às demais diretrizes nacionais e estaduais voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

Art. 2º Dos Objetivos

1. Objetivo Geral Promover uma comunicação sistemática, transparente e participativa sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o engajamento dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade na garantia da aprendizagem de todas as crianças.

2. Objetivos Específicos

• divulgar amplamente os objetivos, princípios e metas da Política Municipal de Alfabetização;
• mobilizar toda a comunidade escolar em torno do compromisso com a alfabetização na idade certa;
• incentivar a participação ativa das famílias no processo de alfabetização;
• fortalecer a cultura do acompanhamento pedagógico baseado em evidências;
• divulgar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e das avaliações externas de forma ética e pedagógica;
• dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
• promover a valorização dos professores alfabetizadores e das equipes gestoras;
• assegurar transparência na execução das ações previstas na política municipal.

Art. 3º Do Público

1. Público Interno

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017
Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

• Secretaria Municipal de Educação;

• Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

• Coordenador Municipal de Alfabetização;

• Diretores escolares;

• Coordenadores pedagógicos;

• Professores da Educação Infantil;

• Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

• Professores do Atendimento Educacional Especializado;

• Equipe técnica da Secretaria;

• Conselhos escolares.

2. Público Externo

• estudantes;

• pais e responsáveis;

• Conselho Municipal de Educação;

• Conselho do FUNDEB;

• Poder Executivo e Poder Legislativo;

• Ministério Público;

• instituições parceiras;

• comunidade em geral;

• meios de comunicação locais.

Art.4º Das Mensagens

A comunicação institucional deverá reforçar continuamente as seguintes mensagens:

• Toda criança tem direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.

• A alfabetização é responsabilidade compartilhada entre escola, família e poder público.

• O acompanhamento sistemático das aprendizagens permite intervenções pedagógicas mais eficazes.

• Os resultados das avaliações são instrumentos para orientar o planejamento pedagógico e promover a melhoria contínua.

• O compromisso com a alfabetização requer formação permanente, colaboração e monitoramento.

• O reconhecimento das boas práticas fortalece a qualidade da educação municipal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art.5º Das Estratégias De Comunicação e Mobilização

1. **Comunicação Institucional**

• divulgação permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização;

• publicação de notícias e informativos sobre programas, projetos e ações;

• elaboração de boletins informativos trimestrais;

• produção de materiais orientadores para escolas e famílias;

• divulgação do calendário anual da política.

2. Comunicação com Gestores e Professores

• reuniões técnicas mensais;

• encontros de formação continuada;

• boletins pedagógicos;

• painéis de indicadores educacionais;

• devolutivas das avaliações diagnósticas;

• socialização de práticas exitosas entre escolas.

3. Comunicação com as Famílias

• reuniões pedagógicas por turma;

• oficinas para pais sobre apoio à alfabetização no ambiente familiar;

• envio de orientações de leitura e escrita para casa;

• campanhas de incentivo à leitura em família;

• divulgação dos avanços das turmas de forma coletiva, preservando a identidade dos estudantes.

4. **Mobilização Comunitária**

• Dia Municipal da Leitura;

• Feiras Literárias;

• Mostras de Produção Textual;

• Saraus;

• Concursos literários;

• Campanhas de valorização da alfabetização;

• Encontros com a comunidade.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

• Seminário de Boas Práticas

5. Comunicação Digital

Serão utilizados:

• site oficial da Prefeitura;

• redes sociais institucionais;

• e-mail institucional;

• aplicativos oficiais;

• vídeos educativos;

• podcasts e conteúdos digitais voltados às famílias.

Art. 6º ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS DE MOBILIZAÇÃO

1. Mobilização das Famílias

• campanha "Família que Lê, Criança que Aprende";

• envio semanal de desafios de leitura;

• rodas de leitura com familiares;

• orientações para criação de rotina de leitura em casa;

• participação das famílias nas ações escolares.

2. Mobilização das Escolas

• divulgação das metas da escola;

• reuniões periódicas com pais;

• exposição dos projetos de leitura;

• murais de acompanhamento das ações;

• socialização dos resultados pedagógicos.

3. Mobilização dos Professores

• reconhecimento das boas práticas;

• compartilhamento de experiências exitosas;

• seminário anual de alfabetização;

• grupos colaborativos de estudo;

• divulgação de projetos inovadores.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art 7º. Mecanismos de Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados ocorrerá de forma periódica, transparente e com finalidade pedagógica, assegurando o respeito à privacidade dos estudantes.

Serão divulgados:

• percentual de crianças alfabetizadas;

• evolução da fluência leitora;

• resultados das avaliações diagnósticas por escola e por rede (de forma agregada); • indicadores de frequência escolar;

• participação nas formações continuadas;

• ações executadas pela Política Municipal de Alfabetização;

• projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;

• boas práticas de alfabetização;

• cumprimento das metas municipais;

• evolução dos indicadores do CNCA e das avaliações externas.

Instrumentos de Divulgação

• boletins trimestrais de alfabetização;

• painéis de indicadores da rede;

• relatórios semestrais;

• relatório anual da Política Municipal de Alfabetização;

• audiências públicas;

reuniões do Comitê Estratégico Municipal;

• reuniões do Conselho Municipal de Educação;

• Reuniões com o Fórum Municipal de Educação;

• reuniões com gestores escolares;

• apresentações para pais e responsáveis;

• publicações em mídias institucionais.

Art.8º CRONOGRAMA ANUAL

Período	Ação
Janeiro	Divulgação do Plano Anual de Alfabetização
Fevereiro	Campanha de mobilização das famílias
Março	Divulgação das metas municipais

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Abril	Devolutiva da avaliação diagnóstica inicial
Maio	Boletim de acompanhamento
Junho	Mostra de boas práticas
Julho	Relatório semestral
Agosto	Campanha "Família que Lê, Criança que Aprende"
Setembro	Seminário Municipal de Alfabetização
Outubro	Divulgação dos avanços da aprendizagem
Novembro	Socialização das experiências exitosas
Dezembro	Relatório anual e prestação pública de resultados

Art. 9º MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização acompanhará a execução deste Plano de Comunicação por meio dos seguintes indicadores:

• percentual de ações de comunicação executadas;

• número de campanhas realizadas;

• participação das famílias nas reuniões e eventos;

• alcance das publicações institucionais;

• participação dos profissionais nas ações formativas;

• quantidade de materiais produzidos;

• nível de conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização;

• cumprimento do cronograma anual;

• divulgação dos resultados das avaliações.

Anualmente será elaborado relatório avaliativo contendo recomendações para aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.

Art. 10 Responsabilidades

Secretaria Municipal de Educação

• coordenar e supervisionar a execução do Plano;

• produzir materiais institucionais;

• divulgar resultados e indicadores;

• promover campanhas municipais.

Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

• acompanhar a implementação do plano;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

• analisar os indicadores;

• propor melhorias;

• apoiar as ações de mobilização.

Diretores Escolares

• implementar o Plano Local de Comunicação;

• promover reuniões com famílias;

• divulgar os resultados da unidade escolar;

• estimular a participação da comunidade.

Coordenadores Pedagógicos

• organizar devolutivas pedagógicas;

• orientar professores quanto ao uso dos dados das avaliações;

• apoiar ações de comunicação com as famílias.

Professores

• manter diálogo permanente com as famílias;

• compartilhar orientações para o acompanhamento das aprendizagens;

• participar das ações de mobilização e divulgação das práticas pedagógicas.

Art. 11 Disposições Finais

Este Plano de Comunicação integra a Política Municipal de Alfabetização e deverá ser implementado por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. As estratégias previstas deverão fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças, ampliar a participação das famílias, promover a transparência dos resultados e consolidar uma cultura de monitoramento, colaboração e melhoria contínua, assegurando que as evidências produzidas pelas avaliações orientem decisões pedagógicas e contribuam para a elevação dos indicadores de aprendizagem do município.

Bom Sucesso-PR, 28 de outubro de 2026.

Franker Aparecido Sincero dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por. nº 07 de 06 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2026 - SME

Institui a Estrutura Técnica Responsável pela Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições, e considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023 e Lei Federal nº 15.247/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Estrutura Técnica Municipal responsável pela gestão da alfabetização, vinculada à Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Estrutura será composta por:

I - 01 Coordenador Municipal de Pré Alfabetização;

II - 01 Coordenador Pedagógico de acompanhamento do ciclo de alfabetização – 1º e 2º ano;

III - 01 Técnico responsável por indicadores e avaliações.

Total: 03 servidores.

Art. 3º São atribuições gerais e específicas da estrutura:

I - Coordenar as ações de transição entre a Educação Infantil - Infantil IV e V e o 1º ano, garantindo as competências precursoras da alfabetização ;

II - Coordenar, monitorar e assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano ;

III - Acompanhar e analisar indicadores de alfabetização, fluência leitora e resultados do SAEB, SAEP, Prova Paraná Mais e Avaliações Municipais.

IV - Propor e coordenar intervenções pedagógicas específicas para estudantes não alfabetizados e com defasagem .

Art. 4º O regime de trabalho é distribuído em visitas técnicas, formações, análise de indicadores e intervenções.

Art. 5º O organograma da estrutura consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso , 28 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
FONE: (43) 3442-1460, Ramais: 500/501 e 502 EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

ANEXO I - ORGANOGRAMA SIMPLES

Secretário Municipal de Educação

|

Diretoria de Ensino Fundamental

|

Coordenação Municipal de Alfabetização [3 servidores]

|--> Eixo Transição Infantil / 1º ano

|--> Eixo Alfabetização até 2º ano

|--> Eixo Avaliação e Fluência - SAEB/SAEP

|--> Eixo Intervenção e Recomposição

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Fone (43)9200-5232

PMBS/PR
N°

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09h30** do dia **06 de novembro de 2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **00:01h** do dia **29 de outubro de 2026**, estendendo-se até às **9h00** do dia **06 de novembro de 2026**, horário de Brasília/DF
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h30** do dia **06 de novembro de 2026,** horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível no Portal da Transparência, através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php e na Plataforma BNC. Maiores informações Fone: (43) 92000-5232.

Bom Sucesso, 28 de outubro de 2026

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-199/2026.
DATA- 28 de outubro de 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Marta Medeiros Fanha, inscrita no CPF/MF-797.xxx.xxx-xx no cargo comissionado de Assessor da Procuradoria Geral do Município CC-3.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/26.

. Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

Lei nº 1881/2026 de 28 de outubro de 2026.

Altera a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026

Altera os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.792, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso para o exercício financeiro de 2026, para restabelecer as hipóteses de abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento de dotações, bem como a autorização conferida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso - IPSMBS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ROSANA FERREIRA LOPES, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Capítulo I - Do objeto e dos pressupostos

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.792, de 29 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 -, para restabelecer as hipóteses de abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento de dotações orçamentárias, bem como a autorização conferida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso - IPSMBS.

Art. 2º As alterações veiculadas por esta Lei guardam estrita compatibilidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal nº 1.777/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 1.766/2025, com as alterações das Leis Municipais nºs 1.786/2025 e 1880/2026, atendido o requisito de compatibilidade vertical do art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República.

Capítulo II - Da alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 1.792/2025

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.792, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

"Art. 4º Os créditos adicionais suplementares serão de iniciativa do Poder Executivo e dependerão de apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, excetuadas as hipóteses adiante arroladas, para as quais fica o Poder Executivo autorizado a proceder mediante decreto, observado o limite de 8% (oito por cento) do total geral da despesa fixada nesta Lei, na forma do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de julho de 2025:

I – remanejar dotações das despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recursos, no âmbito da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar dotações entre as respectivas categorias econômicas, excetuadas as despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, quando envolvidos recursos da mesma fonte, no âmbito da própria unidade orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

III – suplementar dotações com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observados os saldos verificados em cada fonte de recursos e a vinculação de origem, nos termos dos §§ 1º, inciso I, e 2º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

IV – suplementar dotações com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente verificado na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, em relação ao valor originalmente aprovado nesta Lei, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

V – suplementar dotações com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por tendência do exercício, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

VI – incorporar à programação orçamentária recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, bem como de transferências voluntárias, obrigatórias ou constitucionais e de emendas parlamentares estaduais e federais, celebrados, firmados ou recebidos após a publicação desta Lei;

VII – proceder à correção de classificação orçamentária entre elementos de despesa no âmbito de um mesmo projeto ou atividade, na mesma fonte de recursos, sem alteração do valor total da ação;

VIII – atender ao cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

IX – executar as programações decorrentes das emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo II desta Lei, utilizando-se como fonte a reserva de contingência de que trata o § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.766, de 2025;

X – atender a despesas com o pagamento de precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, sentenças judiciais transitadas em julgado, débitos previdenciários e serviço da dívida pública municipal.

§ 1º As hipóteses dos incisos I a VII do caput deste artigo não se computam no limite de 8% (oito por cento), por não implicarem elevação do montante global da despesa fixada ou por terem lastro em recursos supervenientes; as hipóteses dos incisos VIII a X igualmente não se computam, por decorrerem de dever de execução constitucional ou legalmente imposto, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 2025.

§ 2º As aberturas fundadas nos incisos I a X do caput deste artigo observarão integralmente as vedações, os requisitos de conteúdo e os deveres de informação e transparência estabelecidos nos §§ 7º a 11 do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 2025.

§ 3º É vedada a utilização da reserva de contingência destinada às emendas parlamentares impositivas como fonte de recursos para finalidade diversa daquela para a qual foi constituída, ressalvado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 1.766, de 2025.

§ 4º A execução das emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo II desta Lei observará o critério de equidade previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.766, de 2025, independentemente da autoria.

§ 5º Os créditos adicionais suplementares relativos às dotações do Poder Legislativo Municipal observarão o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada para aquele Poder e serão abertos na forma do § 5º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 2025."

Capítulo III - Da alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 1.792/2025

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.792, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam autorizados créditos adicionais suplementares em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso - IPSMBS até o limite de 3% (três por cento) da despesa orçamentária fixada para aquela entidade nesta Lei, servindo como recursos os previstos no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo será exercida na forma do § 6º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 2025, mediante decreto do Poder Executivo de expedição vinculada à solicitação formal da autoridade competente do IPSMBS, precedida de manifestação técnica de sua unidade contábil e observado o disposto na Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

§ 2º É vedada a utilização, como fonte de recursos, de dotações vinculadas à reserva matemática atuarial ou a compromissos previdenciários de longo prazo, quando disso resultar comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§ 3º Os decretos de abertura de créditos adicionais em favor do IPSMBS observarão os requisitos de conteúdo e os deveres de publicidade estabelecidos nos §§ 9º e 11 do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 2025, e serão comunicados à Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias contados de sua edição, para fins de consolidação orçamentária e contábil.

§ 4º O IPSMBS encaminhará à Câmara Municipal, quadrimestralmente, relatório dos créditos adicionais abertos, com demonstrativo do saldo do limite autorizado."

Capítulo IV - Das disposições complementares e finais

Art. 5º As autorizações restabelecidas por esta Lei não implicam alteração do montante global da receita estimada nem da despesa fixada pela Lei Municipal nº 1.792/2025, mantidos os valores de R$ 48.096.691,91 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), assim distribuídos: R$ 31.654.084,26 (trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) relativos ao Orçamento Fiscal e R$ 16.442.607,65 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) relativos ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Fica assegurada a integral preservação das programações constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.792/2025, relativas às Emendas Impositivas nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2025, no montante global de R$ 495.152,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), cuja execução orçamentária e financeira é obrigatória nos termos do art. 107-A da Lei Orgânica do Município e dos arts. 37 a 40 da Lei Municipal nº 1.766/2025.

Art. 7º Esta Lei produzirá efeitos a partir da entrada em vigor da lei que confere nova redação ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.766/2025, em observância à necessária compatibilidade vertical entre os instrumentos de planejamento orçamentário.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 28/10/2026 às 21:55:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

Art. 8º As autorizações previstas nesta Lei restringem-se ao exercício financeiro de 2026, não se aplicando a atos praticados anteriormente à sua vigência, aos quais é vedada qualquer convalidação por força desta Lei.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.792, de 29 de dezembro de 2025, e de seus Anexos I e II.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia restrita ao exercício financeiro de 2026, observado o disposto no art. 7º.

Paço Municipal de Bom Sucesso, 28 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita